

TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: CRECHE VILA MARIA PRO INFÂNCIA TIPO 2

1. Objeto

A proposta é viabilizar a conclusão da obra de Construção da Creche Pró Infância localizado no bairro Vila Maria. Tal procedimento justifica-se pela necessidade da região por um melhor atendimento da rede municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de educação.

2. Fundamentação do Processo

O atendimento em creches e pré escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988. A educação infantil é um direito humano e social de todas as crianças, sendo a sua finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social em complemento a ação da família.

O Projeto Padrão Tipo 2, desenvolvido para o Programa Proinfância, tem capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche - para crianças de 0 até 3 anos e 11 meses de idade, sendo:

- Creche I – 0 até 11 meses
- Creche II – 1 ano até 1 ano e 11 meses
- Creche III – 2 anos até 3 anos e 11 meses

Pré-escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses de idade

O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico, psicológico, quanto no intelectual e social. Foram levadas em consideração as diversidades que temos no país, fundamentalmente em aspectos ambientais, geográficos e climáticos, em relação às densidades demográficas, os recursos socioeconômicos e os contextos culturais de cada região, de modo a propiciar ambientes com conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas pedagógicas, culturais e sociais.

3. Localização da Obra

Local: PRAÇA TIRADENTES, S/N, BAIRRO VILA MARIA, BURITIZEIRO-MG

LATITUDE: 17°21'12.9"S

LONGITUDE: 44°57'50.1"W

4. Garantia dos Serviços

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e NBR. Garantir que todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

5. Responsabilidades da Contratada

- A empreiteira deverá apresentar um plano de trabalho que atenda as exigências deste memorial descritivo, no que tange prazos de execução das tarefas contidas no cronograma físico-financeiro, cronograma de compra dos materiais especificados, de forma a antever os prazos de sua aplicação na obra;

- Deverá estar atenta aos serviços previstos no cronograma físico-financeiro para cada etapa/mês, afim de evitar descompasso entre o previsto e realizado, evitando assim trazer prejuízo para o bom andamento das obras e por consequência as penalidades previstas no contrato de licitação;
- Deverá fazer uso obrigatório dos E.P.I e E.P.C na obra, de acordo com a Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o seu não atendimento, se observado pela fiscalização da contratante, será anotado do diário de obras e notificado a empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de licitação;
- Deverá ter em local visível e sinalizado o “Diário de Obras”, para que nele sejam apontadas as ocorrências do dia, de forma a resguardar o andamento legal das obras;
- Deverá manter os projetos e Anotação de responsabilidade técnica (ART) ASSINADA em local acessível, visível de forma a facilitar a conferência dos serviços em execução, além de atender norma específicas;
- Deverá manter pelo menos um encarregado no quadro fixo da empresa, visando o apoio à execução de todas as tarefas em conformidade com os projetos e atender prontamente as visitas da fiscalização, sob pena de ter a sua falta anotada no “Diário de Obras”; Obrigatoriedade de cadernos de ocorrências.
- Deverá ter em seu quadro fixo da empresa, um engenheiro como responsável técnico específico para as obras, devendo nela permanecer de forma a acompanhar a execução de todos os serviços previstos, mitigando assim, erros e retrabalhos, além de acompanhar a fiscalização por parte da contratante;
- Realizar as obras em conformidade com o projeto arquitetônico, considerando sempre a leitura deste memorial descritivo e atentando para o uso dos materiais especificados, sabendo desde já que o uso de materiais que não atendem rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras, juntamente com o seu processo de execução/instalação/aplicação, poderá incorrer em falta grave, gerando a

remoção e refazimento dos trabalhos, sob pena de advertência e aplicação de multa prevista no contrato de licitação;

- A empreiteira deverá atentar sempre para as normas vigentes, mesmo, com indicação diversa do memorial descritivo ou projeto arquitetônico e, divergências encontradas, deverá acionar imediatamente o Departamento de Fiscalização, sabendo que, desde já a empresa não será eximida de responsabilidade por omissão;
- Organizar o canteiro de obras, atendendo os dispostos em norma e, não dispondo de espaço suficiente para acomodação total do canteiro, a empresa deverá dispor de canteiro remoto, sob sua responsabilidade e custo, sabendo se desde já que a organização e funcionalidade do canteiro será objeto constante da fiscalização, que ordenará, se for necessário a desativação de parte da sua estrutura, devendo esta empresa providenciar outro local, para implementar os trabalhos, estoques e o que estiver contrapondo este item;
- Caso, por motivo de força maior, seja necessário a substituição de profissional técnico, a Contratada deverá encaminhar imediatamente (sob o prazo de 3 dias) outro profissional atribuição e acervo equivalente. A substituição deve estar em comum acordo e, se passando mais de 15 dias, o profissional substituto deverá fazer a emissão de Anotação de responsável técnico.
- A tratativa da fiscalização será direcionada ao profissional técnico responsável pela execução, não sendo a Contratante obrigada a fazer a tratativa com gestores e/ou encarregados.

6. Obrigações da Contratante

6.1. A contratante fornecerá os projetos básicos necessários para a execução da obra.

6.2. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia a eventuais observações que se fizerem necessário.

6.3. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

7. Qualificações da Empresa

7.1 Qualificações Técnicas

A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com descrição e quantidades descritas nos quadros abaixo:

A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.1. Certidões a serem apresentadas:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- b) Certidão de acervo técnico, compatível com a área de serviços a serem executados.

8. Medições e Pagamentos

As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

9. Prazos

O prazo de execução será de 210 dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

10. Fiscalização dos Serviços

Os serviços serão fiscalizados pelos profissionais que a Prefeitura Municipal determinar para esta avaliação.

11. Considerações Finais

Este projeto básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL (Comissão Permanente de Licitação) na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

- I – Memorial Descritivo dos Serviços;
- II – Planilha Orçamentária;
- III – Memória de cálculo;
- IV – Cálculo do BDI;

- V – Cronograma Físico Financeiro;
- VI – Projetos;
- VII – Relatório fotográfico.

ADILSON MARTINS PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 315.589/D

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

EMPRESA CONTRATADA

